

OFÍCIO CIRCULAR N.º 31821/23-E

Publicação do Regulamento de Execução (EU) n.º 2023/2657 da Comissão de 6 de novembro, relativo à não renovação da aprovação da substância ativa bentiavalicarbe em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 de 21 de outubro.

A DGAV informa que foi publicado o Regulamento (UE) 2023/2657 da Comissão de 06 de novembro de 2023 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa bentiavalicarbe.

Como fundamentos da decisão comunitária foram identificados aspetos críticos durante a avaliação da substância ativa, designadamente, concluiu-se que o bentiavalicarbe tem potencial cancerígeno, estando classificado na categoria 1B. Para além deste aspeto, foi igualmente concluído que o bentiavalicarbe tem propriedades desreguladoras do sistema endócrino que podem causar efeitos adversos nos seres humanos potencialmente expostos à substância ativa, no contexto da utilização de produtos fitofarmacêuticos que a contenham.

O Regulamento entrou em vigor no dia 13 de dezembro. Mais se informa que será iniciado o processo de cancelamento das autorizações de produtos fitofarmacêuticos contendo bentiavalicarbe, com a maior brevidade possível, não podendo estes ser utilizados depois de 13 de dezembro de 2024.

Lisboa, 14 de dezembro de 2023

A Subdiretora-Geral



Paula Cruz Garcia
Subdiretora-Geral

Por delegação de competências – Despacho n.º 10541/2022, de 22/08/2022
Publicado no D.R. 2.ª série, n.º 167, de 30 de agosto de 2022